



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11531532 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

SEI/TJPR Nº 0081782-89.2019.8.16.6000
SEI/DOC Nº 11531532

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, para os fins que especificam.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente – LIDIA MAEJIMA, e a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 79.026.340/0001-41, com sede na Rua Paula Gomes, n.º 145, São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Excelentíssimo Procurador-Geral do Estado – LUCIANO BORGES DOS SANTOS, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, observando no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelas demais disposições aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a liberação do acesso aos dados informativos do Sistema Oráculo do TJ/PR, para consulta pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, mediante liberação de *login* e senha para usuários determinados, por intermédio da área restrita do sítio eletrônico do TJ/PR, objetivando colaborar com a celeridade e agilidade da entidade no exercício de suas funções institucionais, mormente na consulta sobre antecedentes criminais e informações processuais para auxílio na elaboração das defesas judiciais do Estado do Paraná.

1.2. O acesso objeto do presente acordo não abrange os feitos cuja tramitação corre em segredo de justiça, assim determinada pelos Juízos de Direito competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

a) tornar disponível o acesso ao seu banco de dados, por meio de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por servidores indicados pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, estabelecendo os limites de segurança/privacidade

quanto às informações a serem disponibilizadas;

b) expedir mensalmente relatórios gerenciais de consultas realizadas pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;

c) fornecer o suporte necessário ao desempenho das atividades do Termo de Convênio.

2.2. Compete à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná:

a) indicar os servidores que efetuarão as consultas objeto do presente convênio;

b) comunicar de imediato o TJ/PR sobre a substituição ou exclusão de usuários indicados na forma anterior;

c) utilizar o acesso de que trata o presente acordo exclusivamente para consulta sobre antecedentes criminais e informações processuais para auxílio na elaboração das defesas judiciais do Estado do Paraná;

d) auditar a utilização dos acessos disponibilizados, por intermédio dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;

e) disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso objeto do presente convênio;

f) responsabilizar-se perante o TJ/PR e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os cooperantes para a execução do presente Termo de Convênio. As despesas necessárias para atuação de cada qual correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. As providências necessárias para execução do presente convênio ficarão a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do TJ/PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1. Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do

mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

8.1. O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Os convenientes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

9.2. Os convenientes admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e a Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 Os atos de fiscalização e gestão do ajuste serão definidos pelos convenientes por meio de ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente, na presença das testemunhas ao final qualificadas.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Testemunhas:

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa
Coordenador de Contratos e Convênios
CPF: 02*.5**, *79-*2

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais
CPF: 007.***, ****-28



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Borges dos Santos, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 24/03/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



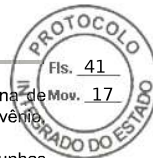
Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA, Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais**, em 24/03/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO, Secretário de Contratações Institucionais do Tribunal de Justiça**, em 24/03/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11531532** e o código CRC **B883153A**.



Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SCI
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0081782-89.2019.8.16.6000
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11531532 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

Convenientes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a liberação do acesso aos dados informativos do Sistema Oráculo do TJ/PR, para consulta pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, mediante liberação de **login** e senha para usuários determinados, por intermédio da área restrita do sítio eletrônico do TJ/PR, objetivando colaborar com a celeridade e agilidade da entidade no exercício de suas funções institucionais, mormente na consulta sobre antecedentes criminais e informações processuais para auxílio na elaboração das defesas judiciais do Estado do Paraná.

1.2. O acesso objeto do presente acordo não abrange os feitos cuja tramitação corre em segredo de justiça, assim determinada pelos Juízes de Direito competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

- tornar disponível o acesso ao seu banco de dados, por meio de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por servidores indicados pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- expedir mensalmente relatórios gerenciais de consultas realizadas pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;
- fornecer o suporte necessário ao desempenho das atividades do Termo de Convênio.

2.2. Compete à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná:

- indicar os servidores que efetuarão as consultas objeto do presente convênio;
- comunicar de imediato o TJ/PR sobre a substituição ou exclusão de usuários indicados na forma anterior;
- utilizar o acesso de que trata o presente acordo exclusivamente para consulta sobre antecedentes criminais e informações processuais para auxílio na elaboração das defesas judiciais do Estado do Paraná;
- auditar a utilização dos acessos disponibilizados, por intermédio dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;
- disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso objeto do presente convênio;
- responsabilizar-se perante o TJ/PR e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os cooperantes para a execução do presente Termo de Convênio. As despesas necessárias para atuação de cada qual correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. As providências necessárias para execução do presente convênio ficarão a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do TJ/PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1. Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecuível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

8.1. O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Os convenientes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

9.2. Os convenientes admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e a Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 Os atos de fiscalização e gestão do ajuste serão definidos pelos convenientes por meio de ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente, na presença das testemunhas ao final qualificadas.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

Curitiba, 24/03/2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná